

PETIÇÃO N.º 523/XII/4ª

“ALTERAÇÃO DAS METAS CURRICULARES DO 1.º CICLO” - Vânia Marisa Santos

Azinheira

Resposta do Presidente do Conselho das Escolas a Pedido de Informação

Através do Ofício nº 318-8ª – CECC/2015, de 17 de junho, o Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura solicita ao Presidente do Conselho das Escolas se pronuncie sobre a Petição referida supra, o que se faz nos seguintes termos:

1. As Metas Curriculares em vigor no 1.º Ciclo do Ensino Básico são da responsabilidade dos Serviços Centrais do Ministérios da Educação e Ciência.
2. O signatário defende que, na elaboração das Metas Curriculares em vigor no 1.º Ciclo do Ensino Básico, assim como de todas as metas e programas em vigor em todos os ciclos / disciplinas de oferta nacional, devem participar especialistas na matéria e, certamente, as respetivas sociedades científicas e associações profissionais.
3. Não faz parte das atribuições do Conselho das Escolas a apreciação das metas curriculares do 1.º Ciclo ou de quaisquer das disciplinas oferecidas em cada Escola / Agrupamento de Escolas.

Póvoa de Varzim, 09 de julho de 2015

O Presidente do Conselho das Escolas



José Eduardo Lemos